



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1.518 / 2021

“Dispõe sobre a autorização de uso de bem público, a título precário e gratuito, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Jesuânia/MG, Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de 01 (uma) sala, do imóvel localizado a rua José Dias de Castro , nº 81, onde esta estabelecida a Secretaria Municipal de Educação, a UNISEPE – União da Instituições de Serviços, Ensino e Pesquisa Ltda – Faculdade de São Lourenço, estabelecida à rua Madame Schmidt, nº 90, Bairro Federal, em São Lourenço/MG, para fins de implantação do Pólo Educacional de ensino a distância e semipresencial.

Artigo 2º - A autorização de uso será gratuita e com prazo de 10 (anos), podendo ser prorrogado por igual período, se a finalidade estabelecida no artigo 1º estiver sendo cumprida.

Parágrafo Único – O espaço da autorização, somente poderá ser utilizado para as finalidades específicas previstas, salvo expresse consentimento por escrito do poder público e serão utilizadas em compartilhamento com as atividades regulares da Secretaria e em horários distintos, que não prejudiquem o bom funcionamento da administração.

Artigo. 3º - Fica expressamente vedado à UNISEPE:

I – Transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do município;

II – colocar na parte externa ou interna do imóvel placa, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Artigo 4º - A UNISEPE ficará responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio público do cedente, na área de sua responsabilidade.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia, 02 março de 2021.


JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL